CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Coronel Xavier Chaves/Minas Gerais, CNPJ – 18.557.546/0001-03, situada na Rua Padre Reis, nº 84, Centro de Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, CPF: 898.880.906-82.

CONTRATADO: **ELIDA RESENDE SANTOS PINTO, CNPJ – 30.280.170/0001-38**, situada à Rua Padre Luiz André Gomes, nº 115, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP 36.330-000, Coronel Xavier Chaves/MG, neste ato representado por Elida Resende Santos Pinto, CPF: 024.403.666-76, RG MG-6.575.630.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

Da Fundamentação Legal: Este contrato está em conformidade com os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato refere-se a serviços de manutenção e eventuais atualizações do SITE oficial da Prefeitura de Coronel Xavier Chaves, Programas de Meio Ambiente, Sistema de Saúde Online e Programas de Atividades Agrícolas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente instrumento contratual é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo, 12 (doze) parcelas de R$ 1250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pala Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, por processo legal, de acordo com o objeto e nas condições exigidas, até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1- Do contratante: efetuar o pagamento na forma aqui pactuada;

2- Da Contratada: total responsabilidade pelo cumprimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO E DA SANÇÃO

Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral da Administração;
II. Amigavelmente, por acordo entre as partes;
III. Por determinação judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Resende Costa para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Xavier Chaves, 02 de janeiro de 2019.

_____
FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

_____
ELIDA RESENDE SANTOS PINTO
CNPJ – 30.280.170/0001-38

Testemunhas:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF: